



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA /ES, VEREADOR DAVI ESMAEL MENEZES DE ALMEIDA**

O vereador **GILVAN AGUIAR COSTA (GILVAN DA FEDERAL)**, no uso de suas atribuições regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, LORENZO PAZOLINI, a seguinte

### **INDICAÇÃO**

Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Vitória que tome as devidas providências através de seus agentes competentes, em especial, as Secretarias de Saúde e Secretaria de Assistência Social, **prestar acolhimento, encaminhamento do Senhor PAULO FERREIRA DOS SANTOS, natural de LINHARES-ES, RG 1.014.829 - ES**, que se encontra em situação de rua, dormindo ao relento, Esquina da Ferreira Coelho com a Neves Armond, na calçada em frente ao Horta 27, Praia do Suá, após ser atendido na Unidade de Saúde de São Pedro, no mesmo Bairro, próxima à peixaria.

### **JUSTIFICATIVA**

Segundo relatos dos moradores do bairro, este senhor, não sabia para onde ir após sua internação no P.A. da Praia do Suá, e encontra-se há alguns dias “prostrado” na calçada da referida esquina, em situação precária. Tal situação afronta a dignidade da pessoa

Câmara Municipal de Vitória Av. Mascarenhas de Moraes, 1778,  
Bento Ferreira, Vitória-ES



Autenticar o documento em <http://portal.cmv.es.gov.br/autenticar>  
com o identificador 3200310038003800380035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

**GILVAN**  
**PATRIOTA**  
VEREADOR  
**DEUS, PÁTRIA E FAMÍLIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

humana, previsto no artigo 1º, III da Constituição Federal, Princípio que assegura, a cada pessoa humana contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, e implica inclusive no dever do Estado de garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável. A legislação que regula a Assistência Social, LEI N. 8.742/ 1993

***Artigo 1º - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.***

Portanto, a situação relatada é inadmissível e, portanto, não pode perdurar, razão pela qual, se pede providências pelos agentes públicos competentes, para orientação e encaminhamento deste senhor, de volta à Unidade de Saúde para conclusão de seu tratamento, ou ainda, a um abrigo provisório, ou o regresso à sua casa ou ao seu ambiente familiar (caso haja); enfim, que sejam tomadas as medidas que forem cabíveis ao caso, para que este Senhor receba os devidos cuidados de saúde e assistência.

Nesses termos,  
Pede e Espera deferimento.

Palácio Atílio Vivácqua, 04 de fevereiro de 2021

**GILVAN AGUIAR COSTA (GILVAN DA FEDERAL)**  
Vereador

Câmara Municipal de Vitória Av. Mascarenhas de Moraes, 1778,  
Bento Ferreira, Vitória-ES



CEP: 51.060-010 - Tel: 73.341.4946  
Acesse o site em <http://www.campapel.cmv.es.gov.br/autenticar>  
com o identificador 3200310038003800380035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP  
Brasil.

**GILVAN**  
**PATRIOTA**  
VEREADOR  
**DEUS, PÁTRIA E FAMÍLIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



Câmara Municipal de Vitória Av. Mascarenhas de Moraes, 1778,  
Bento Ferreira, Vitória-ES



Autenticar o documento em <http://www.campapel.cmv.es.gov.br/autenticar>  
com o identificador 320031003800380035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

**GILVAN**  
**PATRIOTA**  
VEREADOR  
**DEUS, PÁTRIA E FAMÍLIA**